



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SONDAAGEM DE RECONHECIMENTO SIMPLES - SPT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA TOP SONDAGENS TERRAPLENAGEM E TOPOGRAFIA EIRELI - ME.

CONTRATO N.º 070/2019

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **TOP SONDAGENS TERRAPLENAGEM E TOPOGRAFIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.039.088\0001-10, com sede na Av. Santana, n.º 422, sala 01, bairro Belo Horizonte, Simões Filho/BA, CEP 43.700-000, telefones n.º (71) 3288-4885, e-mail comercial@topsondagens.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **Carlos Márcio Gomes**, portador da Carteira de Identidade n.º 08098298-00, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 794.164.975-68, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SONDAAGEM DE RECONHECIMENTO SIMPLES - SPT**, albergado no artigo 24, Inciso I, da Lei 8.666/93, consoante PAD n.º 12.618/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço especializado de sondagem de reconhecimento simples - SPT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
1	Sondagem de reconhecimento simples - SPT	3 furos (média de 15m de profundidade cada)	4.800,00

2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento 3.33.90.39.05 - “Serviços Técnicos Profissionais”, vinculado à Ação 02.122.0570.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado da Bahia”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.
2. Para a cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2019NE002866, em 25 de novembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A execução dos serviços será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência (Anexo), que passa a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:
 - a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes no Termo de Referência;
 - d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 - e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vício, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no termo de referência e na legislação vigente:
 - a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como as características descritas na proposta;
 - b) providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades do TRE durante a realização do serviço;
 - c) manter os seus profissionais devidamente identificados por crachá quando em trabalho;
 - d) atender prontamente as solicitações do Contratante acerca do serviço contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
 - f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - g) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

contrato;

- h) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- i) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- j) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo e em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização no Termo de Referência;
- k) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;
- l) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.
2. Por ocasião do pagamento, será verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Estadual/Distrital (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais/Distritais ou Certidão que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente).
3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá aplicar à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do Contrato e pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, isoladamente ou juntamente com as multas definidas no Termo de Referência, as seguintes sanções:
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, por prazo não superior a dois anos; ou
 - 1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93.
2. A recusa injustificada da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
3. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 455/2016, da Presidência do TRE-BA.
4. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.
5. A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, da Presidência do TRE/BA.
6. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à contratada vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
7. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 5 e 6, desta Cláusula** será a Contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.
8. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
9. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

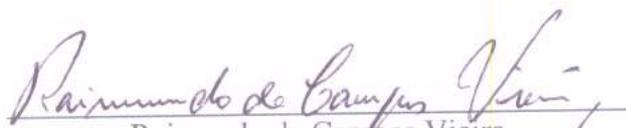
1. O presente Contrato é celebrado com fulcro no artigo 24, Inciso I, da Lei 8.666/93, tendo por base as condições estabelecidas no Termo de Referência elaborado pelo contratante e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

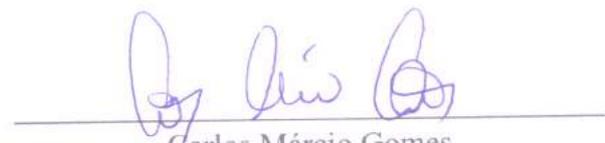
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

2. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 5 de dezembro de 2019.


Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA


Carlos Márcio Gomes
CPF nº 794.164.975-68
TOP SONDAgens
TERRAPLENAGEM E TOPOGRAFIA
EIRELI – ME



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

a) **OBJETO**

Contratação de empresas especializadas para execução de **Serviços Especializados de Topografia e Sondagem de Simples Reconhecimento – SPT** para o Anexo III do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, em Salvador.

Serão contratados os seguintes serviços:

- ☐ 01 Serviços Especializados de Topografia para realização de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado;
- ☐ 02 Sondagem de Simples Reconhecimento – SPT.

b) **JUSTIFICATIVA**

Recentemente foi adicionado à estrutura imobiliária do TRE-BA, no Complexo-Sede em Salvador, o prédio antes construído para abrigar o arquivo da Justiça Trabalhista da 5ª Região. Neste prédio, com cerca de 5.000m² de área construída e que passou a ser designado Anexo III do TRE-BA, pretende-se instalar a Central de Atendimento ao Público e os Cartórios Eleitorais da Capital, entre outras unidades administrativas.

Para a elaboração dos projetos serão necessários alguns levantamentos prévios, a saber:

1. Topografia para execução de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado;
2. Sondagem de Reconhecimento Simples – SPT.

c) **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

c.1 Os serviços estão descritos a seguir:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTID.
1	Serviço Especializado de Topografia para execução de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado;	12.516,64m ²
2	Sondagem de Reconhecimento Simples – SPT.	03 furos (média de 15m de profundidade cada)

d) FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

d.1 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A descrição completa, a legislação técnica a ser observada e a forma de execução e de apresentação dos produtos e serviços que deverão ser gerados pela CONTRATADA estão nos ANEXOS A e B, deste Termo de Referência.

d.2 VISTORIA

As empresas interessadas poderão, caso julguem necessário, visitar o Anexo III do Tribunal a fim de verificar a situação do prédio e suas instalações, no seguinte endereço:

a) Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150 - Salvador/BA

Telefone: (71) 3373-7113

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as empresas não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução deste objeto. Eventuais inconsistências identificadas deverão ser informadas ao TRE-BA em até 48 horas após a realização da vistoria.

A vistoria deverá ser agendada previamente, por meio do telefone 71-3373-7113 ou pelo endereço eletrônico seprob@tre-ba.jus.br.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

d.3 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

d.3.1 Os serviços serão realizados na área do edifício Anexo III do TRE-BA. Ressaltamos que todas as reuniões de caráter técnico e/ou contratual serão realizadas nas dependências do edifício-sede do TRE-BA, situada na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150 – Salvador/BA;

d.4 PRAZOS PARA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- d.4.1 Os serviços deverão ser concluídos no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, que deverá ser emitida pela fiscalização do ajuste no prazo de 2 dias após a assinatura do contrato;
- d.4.2 A Contratada deverá entregar os relatórios e demais documentos técnicos na Seção de Protocolo deste Tribunal, endereçados à SEPROB (Seção de Projetos e Obras), de segunda a quinta-feira no horário das 13:00 às 18:00h, e às sextas-feiras no horário das 08:00 às 13:00. Caso haja necessidade, a fiscalização do contrato poderá solicitar reunião(ões) com o(s) responsável(is) técnico(s) pelos relatórios.
- d.4.2.1 Após a entrega dos relatórios e documentos técnicos, a Fiscalização do Contrato emitirá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, parecer relativo à documentação apresentada, indicado os ajustes eventualmente necessários. Havendo discordância por parte da Contratada em relação às alterações solicitadas, esta deverá pronunciar-se por escrito, em até 5 (cinco) dias, justificando tecnicamente a sua posição, para avaliação da Fiscalização do Contrato;
- d.4.2.2 As correções solicitadas pela fiscalização do contrato deverão ser executados dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da manifestação definitiva da fiscalização do contrato;
- d.4.2.3 Após terem sido feitas as devidas correções, e sendo estas aprovadas pela fiscalização do contrato, será emitido o Termo de Recebimento Provisório;
- d.4.2.4 O termo de recebimento definitivo deverá ser emitido em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

d.4.2.5 O prazo para apresentar a solução a qualquer consulta feita pelos fiscais sobre dúvidas nos documentos e visitar o local da obra, às suas custas, caso seja necessário para dirimir tais dúvidas, é de 5 (cinco) dias corridos, a contar da solicitação formal, que pode ser feita através de fac-símile, e-mail ou ofício.

e) OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- e.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, através de servidores designados, que comporão a equipe de Fiscalização do contrato, composta pelo gestor, pelos fiscais de contrato e pelos fiscais técnicos, prestando as informações necessárias à CONTRATADA, organizando e repassando os serviços a serem realizados, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- e.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado;
- e.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento dos relatórios;
- e.4 Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- e.6 Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato respectivo;
- e.7 Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- e.8 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- e.9 Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.
- e.10 Zelar para que, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e.11 Efetuar a aceitação dos serviços apresentados pela CONTRATADA através da Fiscalização Técnica, que opinará na área de sua atuação, de forma soberana, quanto ao recebimento dos trabalhos e a emissão de relatório indicativo das falhas encontradas. Na ausência do fiscal técnico específico da área, a aceitação dos serviços apresentados será de atribuição do Gestor do Contrato.
- e.12 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e.13 Fornecer planta de localização e situação da obra, bem como toda a documentação necessária para a realização do serviço.

f) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- f.1 Cumprir e fazer cumprir por seus profissionais o Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Resolução Administrativa nº 3/2017;
- f.2 Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como deste termo de referência;
- f.3 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- f.4 Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- f.5 Atender prontamente todas as solicitações do TRE-BA previstas neste termo de referência e outras estabelecidas no Contrato;
- f.6 Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;
- f.6.1 A liquidação e o pagamento dos serviços por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados.
- f.7 Responsabilizar-se tecnicamente e integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRE-BA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros no Relatório Técnico elaborado pela CONTRATADA;
- f.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993);
- f.9 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- f.10 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- f.11 Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal, respondendo, na forma da lei, pela omissão;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- f.12** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- f.12.1** Na hipótese do descumprimento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo TRE-BA, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas neste Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.
- f.13** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- f.14** Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no contrato;
- f.15** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- f.16** Reparar, corrigir, remover ou novamente executar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f.17** Prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f.18** Esclarecer dúvida que surgir durante a execução dos serviços, inclusive, caso necessário, comparecer à Sede do TRE-BA, arcando com todas as despesas provenientes destes deslocamentos;
- f.19** Abster de contratar, durante a vigência do Contrato, servidor do quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargos de direção e de assessoramento, bem como de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE, incluindo seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência do ajuste, quer seja para o contrato firmado, como para qualquer outro que venha a assinar com pessoas jurídicas de direito público ou privado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- f.20** Assumir inteira responsabilidade pelo objeto do contrato, sendo que:
- f.20.1** Os Relatórios, bem como todas as informações prestadas referentes a eles, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, havendo, além disso, a responsabilidade técnica do autor de cada documento técnico;
- f.20.2** O recebimento provisório e definitivo por parte da Fiscalização do Contrato não exime a CONTRATADA e o(s) responsável(is) técnico(s) da plena responsabilidade pelos objetos deste Termo de Referência.
- f.21** Apresentar as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) antes do início da execução dos serviços;
- f.22** Mobilização de equipamentos, instalação, operação e posterior remoção do canteiro ao final dos serviços;
- f.23** Mão de obra especializada para a execução do serviço;
- f.24** Fornecer aparelhagem e ferramentas necessárias para a execução das atividades;
- f.25** Fornecer EPI's necessários e adequados para execução de cada etapa dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança, diligenciando para que seus empregados trabalhem com os EPI's;
- f.26** Transporte e alimentação da equipe encarregada do serviço;
- f.27** Fornecimento de documentação necessária da equipe de trabalho, registrando todos os seus empregados, previamente, junto à CONTRATANTE, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função;
- f.28** Manter e conservar os empreendimentos existentes no local a ser realizado o serviço. Caso aconteça qualquer acidente, ou de qualquer outro, proveniente de culpa ou dolo da CONTRATADA, que venha a danificar equipamentos ou instalações existentes, esta deverá providenciar de imediato a reparação ou substituição do mesmo, conforme o caso, entregando-os nas mesmas condições anteriormente encontradas, sem nenhum ônus para este Tribunal;
- f.29** Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer ou venha a causar à parte pronta da edificação, até o recebimento definitivo dos serviços pelo TRE-BA, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

- f.30** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, arcando com todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, licenças e outras despesas concernentes à sua execução;
- f.31** Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados;
- f.32** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa, ou seja, o atendimento de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f.33** Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí decorrer e por tudo mais que as leis previdenciárias e trabalhistas estabelecerem; Refazer os serviços rejeitados sem ônus para CONTRATANTE, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria do serviço, à vista das especificações respectivas, sem que disto resulte atraso na execução da obra;
- f.34** Permitir e facilitar ao TRE-BA a inspeção do serviço em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados;
- f.35** Todo e qualquer serviço não contemplado nesse documento, necessário para execução do objeto;
- f.36** Sinalização e isolamento da área, se necessário;
- f.37** Elaboração e fornecimento do relatório definitivo.

g) VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

h) PENALIDADES

h.1 A Administração poderá aplicar à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

h.1.1 Deixar de comparecer as Reuniões com a fiscalização com os profissionais solicitados – **multa de 0,50%, sobre o valor total do contrato, por ocorrência;**

h.1.2 Atrasar injustificadamente a entrega dos serviços – **multa de 0,80% sobre o valor dos projetos em atraso, por dia de atraso, até no máximo de 10 dias;**

h.1.3 Atrasar injustificadamente as correções solicitadas pela fiscalização – **multa de 0,50%, sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias;**

h.1.4 Inexecução parcial – **multa de 25% sobre o valor do projeto não entregue**

h.1.5 Inexecução total – **multa de 25 % sobre o valor total do contrato.**

i) MEDIDAS ACAUTELADORAS

i.1 Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada, até que se conclua o devido processo de apuração de responsabilidade.

i.2 Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela CONTRATADA, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

j) PAGAMENTO

j.1 Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

j.1.1 Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura;

j.1.2 Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.

j.2 Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado.

j.3 Por ocasião do pagamento deverá ser verificada a regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Nacional (Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS emitida pelo órgão competente).

j.4 A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

j.5 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

k) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

k.1 Até a data de assinatura do Contrato, deverá ser apresentado o comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que estiver vinculada;

k.1.1 Caso a licitante seja de outro Estado da Federação e não possua a certidão de registro do CREA da Bahia, deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, certidão visada pelo CREA da Bahia, de acordo com o artigo 69 da Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 413/97 do CONFEA.

l) DISPOSIÇÕES GERAIS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- I.1 Para efeito das presentes especificações, o termo TRIBUNAL ou CONTRATANTE, significa o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, órgão integrante do Poder Judiciário, que contratará os serviços objeto do presente Termo; o termo CONTRATADO ou CONTRATADA define a quem será adjudicado o objeto; e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Tribunal perante a CONTRATADA e a quem esta última deverá se reportar;
- I.2 Os representantes da Fiscalização, e toda pessoa autorizada por aquela equipe, terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos relacionados com este objeto, inclusive, mediante prévia comunicação ao preposto da CONTRATADA, às dependências de sua empresa ou de terceiros onde estejam sendo desenvolvidos serviços atinentes ao contrato.
- I.3 A ausência de qualquer procedimento neste Termo de referência, relativo aos serviços e que seja necessário à devida emissão dos relatórios e sua qualidade, devem ser consideradas no preço final, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que possam advir desta omissão;
- I.4 A CONTRATADA deverá imediatamente reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas custas, os danos ou prejuízos ocorridos em consequência de falhas nos serviços;
- I.5 Ocorrendo situações durante o serviço, em razão da inviabilidade de execução de partes ou de todo, que requeiram novas soluções, a CONTRATADA obrigará-se a apresentar tais modificações, em prazo determinado por este TRE, de acordo com o serviço a ser realizado, sem ônus adicional a esta Corte.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

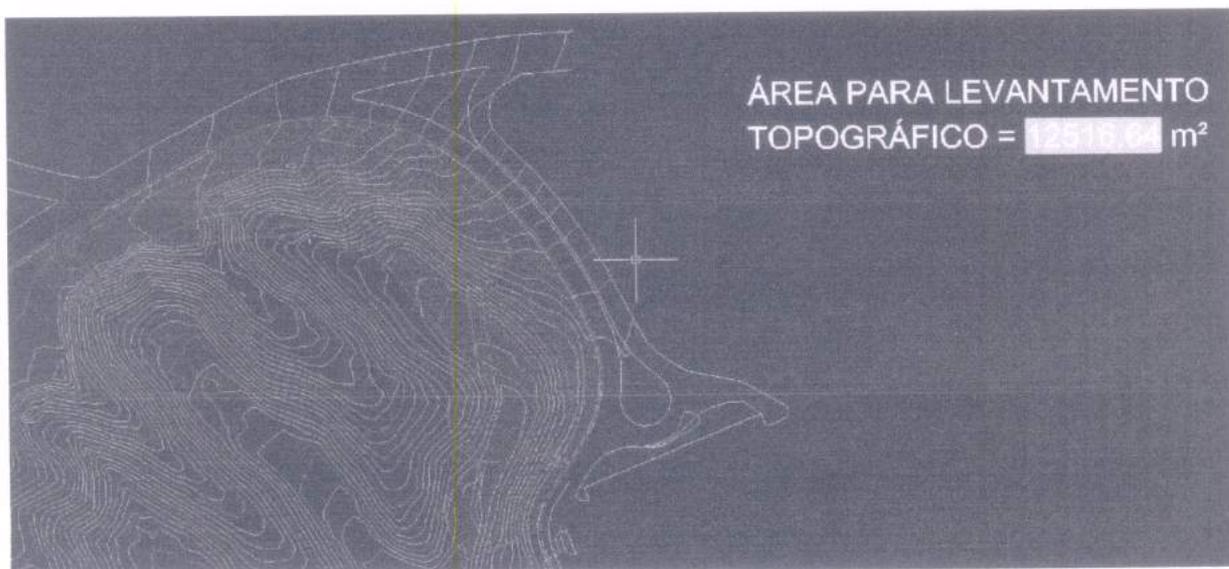
1. DO OBJETO

Contratação de Empresa de Serviços Especializados em Topografia para execução de **LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO** no edifício **ANEXO III do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia**, localizado na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador-BA, conforme especificações que compõem este documento.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deverá ser realizado serviço abaixo descrito no edifício Anexo III do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, em Salvador-BA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado.	12.516,64m ²



Handwritten signature

Handwritten signature



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

3. DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO

Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão ser realizados com o máximo grau de qualidade, e em total observância às recomendações das normas e publicações abaixo listadas, bem como aquelas pertinentes, porventura aqui não listadas:

- 1) ABNT NBR 13133/1994 – Execução de levantamento topográfico.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados conforme a Norma 13133/1994 – Execução de levantamento topográfico, no que diz respeito à aparelhagem, procedimento e relatório definitivo.

Serão utilizados softwares e hardwares, bem como demais recursos habitualmente utilizados na realização de topografia e ensaios não destrutivos, a cargo da contratada.

Sem prejuízo de outras atribuições decorrentes da lei, a CONTRATADA obriga-se a, no ato da entrega, apresentar o relatório técnico que contenha localização da área, metodologia dos serviços, memória de cálculo, listagem de irradiações, listagem de cadernetas, listagem de poligonais, desenho impresso. Todas as documentações devem estar também em formato digital. O desenho deve estar em formato DWG.

Caberá à Contratante a locação da área a ser executado o levantamento planialtimétrico.

5. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os documentos a serem entregues deverão ser em formato digital e impresso, tanto desenhos quanto o relatório definitivo de resultado dos serviços executados.

Deverá constar no relatório definitivo:

- a) Descrição sumária do método e dos equipamentos empregados na realização do levantamento;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA;
- c) Localização da área;
- d) Monografia do marco existente;
- e) Monografia dos marcos implantados;
- f) Memória de cálculo;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- g) Transporte de coordenadas;
- h) Listagem de cadernetas;
- i) Listagem de poligonais;
- j) Listagem de irradiações;
- k) Desenho da área em que foi realizada o levantamento de forma situada no terreno;
- l) Total levantado, em metros;
- m) Declaração de que foram obedecidas as normas brasileiras relativas ao procedimento;
- n) Memorial descritivo da área levantada.

M. Vieira

[Assinatura]



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO B

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO (SPT)

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa de Engenharia para execução de **SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO - SPT** no edifício **ANEXO III** do **Tribunal Regional Eleitoral da Bahia**, localizado na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador-BA, conforme especificações que compõem este documento.

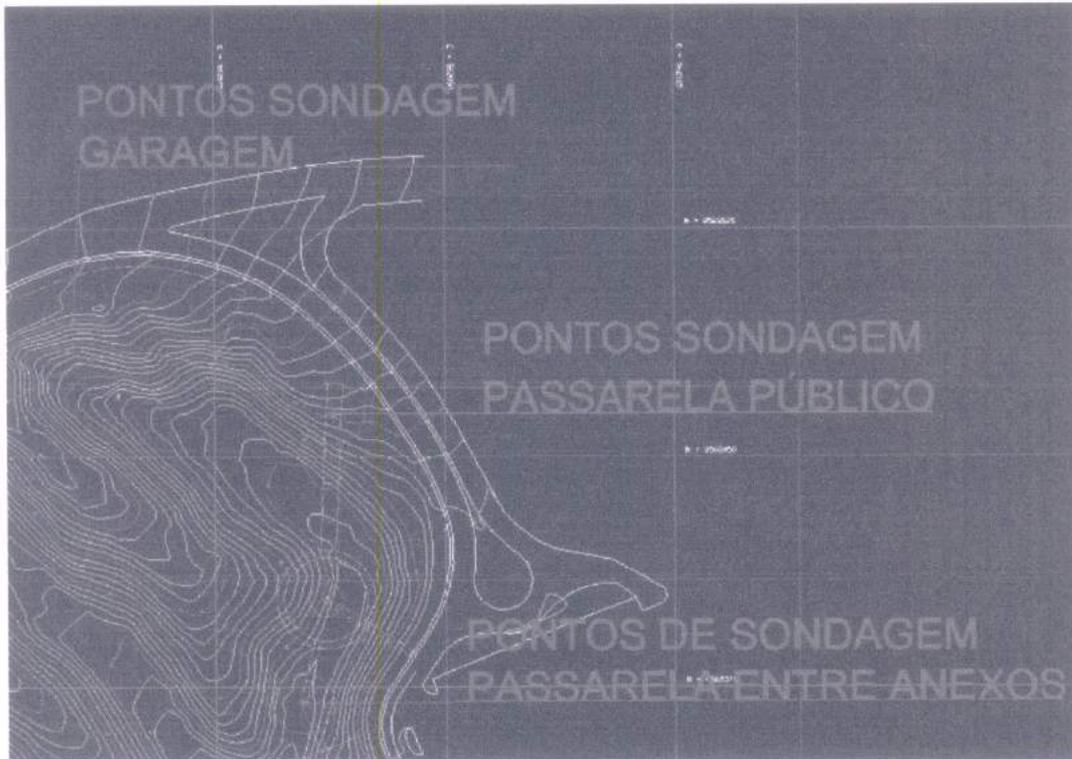
2. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deverá ser realizado serviço abaixo descrito no edifício Anexo III do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, em Salvador-BA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Sondagem de Simples Reconhecimento – SPT.	03 furos (média de 15m de profundidade cada)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA



3. DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO

Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão ser realizados com o máximo grau de qualidade, e em total observância às recomendações das normas e publicações abaixo listadas, bem como aquelas pertinentes, porventura aqui não listadas:

- a) ABNT NBR 6484/2001 – Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio;
- b) ABNT NBR 7250/1982 – Identificação e descrição de amostras de solos obtidas em sondagens de simples reconhecimento;
- c) ABNT NBR 6502/1995 – Rochas e solos – Terminologia.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados conforme a Norma 6484/2001 – Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio, no que diz respeito à aparelhagem, procedimento e relatório definitivo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Caberá à Contratante a locação dos pontos onde serão realizados os ensaios de sondagem.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Para a execução da sondagem deverá ser prevista uma profundidade mínima de 15 (quinze) metros por furo. O furo somente poderá ser interrompido em profundidade igual ou inferior a 15 (quinze) metros se houver sido alcançado solo impenetrável à percussão. Caso contrário, a perfuração deverá ser prolongada até que seja obtida essa condição;
- b) Nos terrenos onde os furos apresentarem profundidades inferiores a 2 (dois) metros, por ter atingido solo impenetrável à percussão, deverá ser executado mais um furo adjacente, distando 2 (dois) metros do anterior;
- c) Junto ao local onde será executada a sondagem deverá ser cravado um piquete, com a identificação da sondagem, que servirá de ponto de referência para as medidas de profundidade e para fins de amarração topográfica;
- d) No caso da sondagem atingir o lençol d'água, a sua profundidade deve ser anotada. Quando ocorrer artesianismo, deve ser anotada a altura máxima de evolução d'água no revestimento ou a medida da vazão, com o respectivo nível estático. O nível d'água, ou as características do artesianismo devem ser medidos todos os dias antes dos inícios dos trabalhos e na manhã seguinte, após a conclusão das sondagens. Salvo especificação em contrário, imediatamente após a última leitura do nível d'água, ou término de furo seco, o mesmo deve ser totalmente preenchido com solo, deixando-se cravada ao seu lado, uma estaca com identificação da sondagem;
- e) Em cada furo de sondagem deverão ser anotadas as profundidades inicial e final de cada camada, a presença e a cota do lençol de água (se ocorrer), material com excesso de umidade, material de pequena resistência à penetração, ocorrência de mica, de matéria orgânica, etc. Os furos deverão ser numerados e posicionados no terreno através de croqui.

6. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os documentos a serem entregues deverão ser em formato digital e impresso, tanto desenhos quanto o relatório definitivo de resultado dos serviços executados.

Deverá constar no relatório definitivo:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- a) Descrição sumária do método e dos equipamentos empregados na realização das sondagens;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)], junto ao CREA;
- c) Total perfurado, em metros;
- d) Declaração de que foram obedecidas as normas brasileiras relativas ao procedimento;
- e) Indicação da não ocorrência de nível de água, quando não encontrado;
- f) Data de início e término de cada sondagem;
- g) Procedimentos especiais utilizados, quando ocorrer;
- h) Desenho com disposições relativas dos pontos sondados;
- i) Planta do local da obra, cotada e amarrada a referências facilmente encontráveis (logradouros públicos, acidentes geográficos, marcos topográficos etc.), de forma a não deixar dúvidas quanto à sua localização;
- j) Perfis individuais onde são descritas a natureza das camadas constituintes do subsolo, identificadas tátil e visualmente;
- k) Indicação dos índices de resistência à penetração;
- l) Medidas em cada metro perfurado;
- m) Profundidade do nível da água, quando ocorrer;
- n) Cotas das bocas de furos de sondagem;
- o) Número das sondagens.